

## HABEAS CORPUS 166.373 PARANÁ

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN  
PACTE.(S) : MARCIO DE ALMEIDA FERREIRA  
IMPTE.(S) : MARCOS VIDIGAL DE FREITAS CRISSIUMA  
COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DESPACHO:** Com vistas a angariar segurança jurídica e estabilidade jurisprudencial, nos termos da previsão regimental (artigos 6º, II, “c”, 21, I e XI e 22, “b”, todos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal), e com base no decidido pelo Tribunal Pleno no HC 143.333/PR, de minha relatoria, julgado em 12.4.2018, **afeto a presente impetração à deliberação do Plenário**, cujo objeto traduz controvérsia a merecer exame do colegiado maior sobre prazo sucessivo ou simultâneo para apresentação das razões finais por corréus colaboradores e não colaboradores.

Desde logo, nos termos do art. 129, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, **indico preferência para julgamento**.  
Comunique-se à Presidência desta Suprema Corte.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 28 de agosto de 2019.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

*Documento assinado digitalmente*